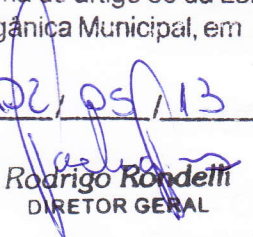


Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/ 2012**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO N.º 005/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TERESA E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE  
SOFTWARE LTDA.**

02/05/13  
  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, com sede à Rua Darly Vervloet, nº 434 – Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. Presidente **JOSÉ MARIA DEGASPERI**, inscrito no CPF n.º 884.335.107-97, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seus sócios, o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87 casado, residente e domiciliado na Sede do Município de Domingos Martins, e o Sr. **CARLOS ANTONIO STEIN**, inscrito no CPF sob nº 979.000.607-15, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, s/n – Vivendas do Imperador – centro – Domingos Martins – ES; denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** – Através do presente instrumento MANTEM-SE no objeto concessão ao CONTRATANTE da licença de uso dos softwares de Contabilidade Pública Eletrônica e Recursos Humanos, doravante denominado, simplesmente, “SISTEMA” ou “SOFTWARE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

**2.1** – O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais), a serem pagos em doze parcelas mensais no valor de R\$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**


3.1 – O prazo total para execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2012 fica aditado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – Disposições Gerais**

4.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013 que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

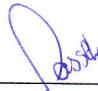
Santa Teresa, 02 de Maio de 2013.

  
**JOSÉ MARIA DEGASPERI**  
Presidente  
Contratante

  
**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10

  
Nome: Devacir Rasseli  
CPF: 017.415.877-78